



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
**DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº. 007/97

DE 02 DE MAIO DE 1997

AUTORIZA DESPESA COM TRATAMENTO  
DE SAÚDE DO PREFEITO CONSTITUCIO -  
NAL DE VÁRZEA E DÁ PROVIDÊNCIAS “  
CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a  
Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Várzea, autorizado a realizar despesas com  
tratamento de Saúde do Prefeito Constitucional Dr. ORLANDO AUGUSTO DAMASCENA, até o limite  
máximo de R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais).

Parágrafo Único - O beneficiado apresentará junto ao setor próprio da Edilidade os  
comprovantes de despesas e o pagamento será feito na forma prevista na Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 02 de Maio de 1997.

Mailde Verônica de Medeiros Araújo

PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º. 007/97

DE 02 DE MAIO DE 1997

AUTORIZA DESPESA COM TRATAMENTO  
DE SAÚDE DO PREFEITO CONSTITUCIO -  
NAL DE VÁRZEA E DÁ PROVIDÊNCIAS “  
CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a  
Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Várzea, autorizado a realizar despesas com  
tratamento de Saúde do Prefeito Constitucional Dr. ORLANDO AUGUSTO DAMASCENA, até o limite  
máximo de R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais).

Parágrafo Único - O beneficiado apresentará junto ao setor próprio da Edilidade os  
comprovantes de despesas e o pagamento será feito na forma prevista na Lei N.º. 4.320/64.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 02 de Maio de 1997.

Mailde Verônica de Medeiros Araújo

PREFEITA